



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

# COMISSÃO DE REDAÇÃO

## Redação Final ao Projeto de Lei nº 920/2019

(Autoria do Deputado Plauto Miró Guimarães Filho)

Institui a Semana Estadual de Educação Financeira a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 20 de maio.

**Art. 1º** Institui a Semana Estadual de Educação Financeira, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 20 de maio.

§1º A Semana Estadual de Educação Financeira será realizada em conformidade com a Semana Nacional de Educação Financeira, promovida pelo Comitê Nacional de Educação Financeira - Conef.

§ 2º Caso a Semana Nacional de Educação Financeira seja realizada em outra data a Semana Estadual de Educação Financeira deve seguir o cronograma da Semana Nacional.

**Art. 2º** A Semana Estadual de Educação Financeira tem por objetivo promover ações de educação financeira, a fim de conscientizar os indivíduos sobre a importância do planejamento financeiro, para que desenvolvam uma relação equilibrada com o dinheiro e tomem decisões acertadas sobre finanças e sobre consumo.

Parágrafo único. Para consecução dos objetivos da Semana Estadual de Educação Financeira podem ser promovidos seminários, feiras temáticas, palestras em escolas, *workshops*, atividades culturais e manifestações públicas.

**Art. 3º** A programação da Semana Estadual de Educação Financeira deve ser elaborada pelo Poder



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Público de acordo com as diretrizes estabelecidas na Estratégia Nacional de Educação Financeira - Enef, ou na política pública federal de promoção de ações de educação financeira que a substituir.

**Art. 4º** Para a consecução dos objetivos desta Lei podem ser celebradas parcerias com órgãos públicos e privados, tais como universidades, associações, cooperativas e demais entidades da sociedade civil.

**Art. 5º** A Semana Estadual de Educação Financeira passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2021

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 17/08/2021, às 15:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **17** e o código CRC **1E6B2A9F2A2B3DC**